LEI COMPLEMENTAR N° 069/2016

ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N° 047 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012, CONCEDENDO REAJUSTE NO VENCIMENTO DO CARGO DE TÉCNICO EM EDUCAÇÃO.

O Prefeito Do Município De João Pinheiro-Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I, do art. 70, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento do Cargo de Técnico em Educação, Código 035-TE-I, previsto no item 4 e no Anexo III, da Lei Complementar n° 047/2012, passará de R$ 1.045,55 (mil e quarenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos) para R$ 1.642,05 (um mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

Art. 2º A Gratificação por encargo adicional do magistério, de grau nível B, previsto no Anexo VI da Lei Complementar nº 047/2012, passará de 50% (cinqüenta por cento), para 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do vencimento base do cargo de Técnico em Educação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de Dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 29 de junho de 2016.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Lousada
Advogado Geral do Município